

Chamada Pública N.º 002/2016

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás pessoa jurídica de direito público, com sede à - Praça do Centro Administrativo Divaldo William Rinco N° 01, Centro, inscrita no CNPJ sob o N° 01.740.455/0001-06, representado neste ato pelo Prefeito, **Alan Gonçalves Barbosa**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso de Goiás e Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante **o período de 01 de junho á 17 outubro de 2016**. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e **Projeto de Venda no dia 23 de maio de 2016**, às 15h00min, na Secretaria Municipal de Educação, com sede na APM 01, Quadra n° 01, Lote n° 01, Novo Horizonte – Alto Paraíso – GO.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Nº	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unitário Estimado	R\$ TOTAL
1	Abacaxi. Fruto saudável, sem manchas e em grau médio de amadurecimento.	Kg	208	5,00	R\$ 1.040,00
2	Abóbora madura. Unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	Kg	100	2,36	R\$ 236,00
3	Abobrinha verde. Com casca lisa e brilhante, firme, não pode estar murcha.	Kg	80	2,41	R\$ 192,80
4	Açafrão.	kg	19	6,00	R\$ 114,00
5	Açúcar mascavo. Produto obtido a partir do processamento da cana de açúcar, sem corantes e aditivos químicos. Embalagem plástica de 1 kg, com data de fabricação e validade. Validade mínima aceita 6 meses.	kg	44	7,00	R\$ 308,00

6	Alface crespa. Com folhas íntegras, frescas e limpas.	Pé	100	2,45	R\$ 245,00
7	Alface lisa. Com folhas íntegras, frescas e limpas.	Pé	100	2,45	R\$ 245,00
8	Banana Passa. Frutas firmes, limpas e maduras.	kg	100	17,00	R\$ 1.700,00
9	Banana prata, pacovan e outras. Frutas firmes, limpas e maduras.	kg	300	3,50	R\$ 1.050,00
10	Batata doce. Íntegras, frescas, limpas e sem esverdeamento (solanina).	kg	100	2,70	R\$ 270,00
11	Batata inglesa. Íntegras, frescas e limpas.	kg	110	5,13	R\$ 564,30
12	Berinjela. Íntegras, frescas e limpas.	kg	45	2,82	R\$ 126,90
13	Beterraba. Íntegras, frescas e limpas.	kg	70	3,66	R\$ 256,20
14	Brócolis. Fresco, tamanho e coloração uniforme, firme, intacto e isento de material terroso.	maço	30	4,00	R\$ 120,00
15	Cenoura. Unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	kg	60	3,52	R\$ 211,20
16	Cheiro verde. Com folhas lisas, firmes, viçosas, com coloração e tamanhos uniformes.	maço	60	2,70	R\$ 162,00
17	Chuchu. Unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	kg	60	3,00	R\$ 180,00
18	Couve flor. Fresco, tamanho e coloração uniforme, firme, intacto e isento de material terroso.	kg	40	3,90	R\$ 156,00
19	Couve tipo manteiga. Sem sujidades, com as características organolépticas mantidas.	maço	100	2,50	R\$ 250,00

20	Farinha de Mandioca. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem em saco de polietileno atóxico resistente termos soldado com 01 kg.	kg	220	7,00	R\$ 1.540,00
21	Fubá de Arroz	kg	30	6,00	R\$ 180,00
22	Laranja. Casca lisa, fina e brilhante, succulenta e madura, de primeira qualidade, não pode estar murcha.	kg	300	4,00	R\$ 1.200,00
23	Limão Taiti. Casca lisa, fina e brilhante, succulento e maduro, de primeira qualidade, não pode estar murcho.	kg	120	3,95	R\$ 474,00
24	Mandioca. Sem casca, polpa branca ou amarela de odor agradável, de cozimento rápido.	kg	238	6,00	R\$ 1.428,00
25	Maracujá	kg	250	5,20	R\$ 1.300,00
26	Melancia. Frescas, maduras, sem fermentos ou defeitos, mantendo, mantendo as características organolépticas.	kg	280	3,80	R\$ 1.064,00
27	Mexerica. Succulenta e madura, de primeira qualidade, sem rachaduras e perfurações.	kg	100	3,00	R\$ 300,00
28	Milho verde . Espiga sem casca.	kg	358	3,50	R\$ 1.253,00
29	Polvilho. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem em saco de polietileno atóxico resistente termos soldado com 01 kg	kg	100	3,58	R\$ 358,00
30	Rapadurinha. De primeira qualidade, firme e boa aparência.	kg	120	9,90	R\$ 1.188,00
31	Repolho. Liso fresco, firme, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	kg	107	3,99	R\$ 426,93
32	Rúcula. Fresca, tamanho e coloração uniforme, firme, intacto e isento de material terroso.	maço	30	3,10	R\$ 93,00
33	Tomate. Grau médio de amadurecimento, de primeira	kg	100	5,20	R\$ 520,00

	qualidade e sem rupturas. A granel.				
TOTAL GERAL					R\$ 18.752,33

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FNDE/PNAE.

3. Habilitação do Fornecedor

3.1 Envelope Nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope Nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2 Envelope Nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope Nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope Nº. 002 – Projeto de Venda

- 4.1. No envelope Nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo IV da **Resolução N.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.**

5. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos acima relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na APM 01, Quadra nº 01, Lote nº 01, Novo Horizonte - Alto Paraíso – GO, **até o dia 09 de maio de 2016, das 13h00min às 18h00minh**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no local, horário determinado, no período das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, separadamente em cada escola que recebe o benefício do PNAE.

- a) Gêneros caracterizados como não perecíveis: Deverão ser entregues conforme cronograma estipulado pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar) separadamente nas escolas beneficiárias do PNAE, cujos endereços serão fornecidos ao CONTRATADO;
- b) Gêneros caracterizados como perecíveis: Deverão ser entregues semanalmente e separadamente nas escolas cujos endereços serão fornecidos ao CONTRATADO, conforme cronograma estipulado pelo CAE;
- c) O cronograma de entrega será estabelecido pelo Conselho de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e fornecido ao CONTRATADO na mesma data da celebração do contrato, para início de entrega com prazo de 5 (cinco) dias.

7. Pagamento

7.1- Pela entrega total dos objetos da presente chamada pública, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada de Atestado de Recebimento emitido pelo Departamento de Compras/Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso de Goiás.

7.2- Cada Agricultor rural e Empreendedor Familiar Rural deverá anexar às Notas Fiscais os seguintes documentos: prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS); Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, que deverão ser anexadas a cada fatura apresentada.

7.3- As notas Fiscais dos produtos deverão ser entregues após a data da assinatura do contrato.

7.4- O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da chamada pública.

7.5- O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após a data da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme Cronograma de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

7.6- Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atrasos e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

8. Disposições Gerais

8.1- A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso de Goiás no horário de 13h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.altoparaíso.go.gov.br;

8.2-Para definição dos preços de referência deverá observar Artigo 29, § 1º da Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015.

8.3-Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, Resolução Nº 04 de 02 de abril de 2015, art. 25, § 1º;

8.4-Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.5-O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

8.6-A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

8.7-A apresentação da proposta implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que reagem à matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

8.8-Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão.

Alto Paraíso de Goiás, 02 de maio de 2016.

Vice-Presidente do CAE
Rosimar da Silva

Secretária de Educação
Rozimeire Teodoro de Brito

Prefeito Municipal
Alan Gonçalves Barbosa